



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N°.04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA AOS AGENTES PÚBLICOS, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PESSOAL E TERCEIRO SETOR E OUTRAS MATÉRIAS CORRELATAS.

TOMADA DE PREÇOS 04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO - 75

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

EDITAL

Tomada de Preços nº. TP 04/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA AOS AGENTES PÚBLICOS, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PESSOAL E TERCEIRO SETOR E OUTRAS MATÉRIAS CORRELATAS** na forma prevista neste Edital e nos seus anexos e na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, sito na Av. Tancredo Neves, nº 01 - Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, visando a obtenção de propostas para contratação de serviços técnicos de orientação da Gestão Governamental, principalmente quanto às rotinas mais importantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, conforme especificações constantes dos Anexos do processo licitatório, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e as condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – O prazo para recebimento dos Envelopes nº 01 – **Habilitação**, bem como nº 02 – **Proposta Técnica**, e nº 03 – **Proposta Comercial**, será até às **09h00 min do dia 29 de outubro de 2019**, no PAÇO MUNICIPAL – SETOR DE LICITAÇÃO.

a) Envelope de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

b) Envelope – Proposta Técnica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

c) Envelope – Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL** **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.** **(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 – Os documentos contidos nos envelopes “HABILITAÇÃO” - “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão estar devidamente organizados, com as folhas numeradas.

1.4 – A abertura do envelope nº. 01 – “HABILITAÇÃO” terá início às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, em ato público, seguido da abertura do envelope nº. 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, e do envelope nº. 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”, ficando condicionados à desistência expressa de todos os participantes, de interposição de recursos referentes à abertura do envelope nº. 1, em conformidade com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

1.5 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP. O referido documento deverá estar fora dos envelopes.

1.6 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IV – MODELO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

V – PROPOSTA TÉCNICA;

VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

IX – MINUTA DE CONTRATO;

X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para **Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes Tomada de Preços TP 04/19** – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlatas, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital, que fazem parte integrante do presente edital.

3 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 617.250,00 (Seiscentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)**.

3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução da presente contratação foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2019.

Ficha: 90

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 03 – Secretaria Municipal de Adm. E Gestão Governamental

Unid. Executora: 01 - Secretaria Municipal de Adm. E Gestão Governamental

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção Da Atividade Da Secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

Ficha: 148

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 04 – Secretaria Municipal De Finanças

Unid. Executora: 01 - Secretaria Municipal De Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0003 – Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção Da Atividade Da Secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

Ficha: 868

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 01 – Secretaria Mun. De Assuntos Jurídicos

Unid. Executora: 01 - Secretaria Mun. De Assuntos Jurídicos

FUNÇÃO: 02 - Judiciária

SUBFUNÇÃO: 061 – Ação Judiciária

PROGRAMA: 0002 - Judiciário

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção Da Atividade Da Secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

Ficha: 869

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 01 – Gabinete Do Prefeito

Unid. Executora: 03 – Departamento De Controle Interno

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2066 – Manutenção Da Atividade Do Controle Interno

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

Ficha: 870

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 06 – Secretaria Munic. De Desenvolvimento Social E Cidadania

Unid. Executora: 05 – Fundo Da Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0004 – Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 –

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, **inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Boituva**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.2 – **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR** - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Boituva, para emissão do certificado de registro cadastral.

5.3 – **Não poderão participar desta licitação:**

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

5.3.1 – Empresas sob processo de falência;

5.3.2 – Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.3.3 – Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Boituva ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3.4 – Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boituva/SP.

5.4 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão estar representados por agentes credenciados, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 – Em atendimento aos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5 – O documento de credenciamento ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes.

6.6 – A não apresentação do documento de credenciamento ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

6.7 – Cada credenciado poderá representar, apenas, uma empresa.

6.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

7 – DO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos abaixo indicados, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência e autenticação no ato por membro da comissão de licitação.

7.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de Boituva.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, (ISS),** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e a Dívida Ativa da União;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

7.1.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput).

7.1.2.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 147/2014, art. 43, § 1º).

7.1.2.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123).

7.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) Certidão de registro de pessoa jurídica junto a entidade profissional competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP, conforme Anexo I).

c) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, acompanhados dos respectivos comprovantes de registro junto ao conselho de classe competente (conforme Anexo I), bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;

d) Atestado de visita técnica, expedido nos termos deste edital.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

d.1.) O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar as áreas onde serão realizados os serviços e locais onde serão realizadas as capacitações, para ter conhecimento das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

d.2.) A vistoria é obrigatória e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à Setor de Licitações, através do Telefone (15) 3363-8800, ramal 233, com a Sra. Sabrina, até a data do certame, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria, a qual deverá ser realizada em qualquer data do período estabelecido para a divulgação do edital¹, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

d.2.1.) A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.

d.2.1.1.) A comprovação mencionada no item d.2.1. deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d.2.1.2.) A vistoria será acompanhada pela servidora Sra. Sabrina Aparecida Lolli, que certificará a visita e expedirá o Atestado de Vistoria ao termino da mesma.

d.2.1.3.) O Atestado de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

1 **SÚMULA Nº 39** - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

b) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/07, e caso ainda não tenha obtido autenticação da Junta Comercial de seus documentos, a fim de não prejudicar sua participação nesse certame, fica autorizado a apresentação do protocolo de envio dos documentos pelo sistema eletrônico, devendo substituí-lo pelo registro no órgão de controle assim que o mesmo for realizado.

c) Comprovação da boa situação financeira, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > 1,0$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 0,50$$

d) Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo R\$ 61.725,00 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais) subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31 § 3º, da Lei 8.666/93.

e) Nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante interessada em participar do presente certame deverá prestar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º, do art. 56 da mesma Lei, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$ 6.172,50 (Seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) cujo comprovante deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação. (envelope nº. 01 – Habilitação).

f) A garantia deverá ser protocolada ou recolhida na Prefeitura Municipal de Boituva– Setor de Licitações, sito à Av. Tancredo Neves nº 01 – Centro, como condição imprescindível de participação neste certame licitatório.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

g) O valor depositado como garantia de participação será devolvido às licitantes ao final do processo licitatório, após sua homologação.

7.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV – MODELO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

7.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

7.2.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos ou em cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validade após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

7.2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.2.6 - Os licitantes estão dispensados de apresentar as certidões negativas relacionadas no subitem 7.1.2 na eventualidade das certidões negativas apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem em vigor na data da abertura do envelope de habilitação.

8 – DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

8.1 – O envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante no item 1.2 “b” deste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

8.1.1 – Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

8.1.2 – Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;

8.2 - Todos os itens das propostas técnicas serão analisados nos quesitos constantes do Anexo II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

8.2.1 - Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima de 130 (cento e trinta) pontos.

8.2.2 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

9 – DO ENVELOPE Nº 03 – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

9.1 – O Anexo VI - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

9.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço mensal e total, em reais;
- d) indicação do CNPJ;
- e) indicação do representante legal.

9.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

9.4 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

9.5 – Deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no anexo IX;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

9.6. O valor da proposta anual não poderá ser superior a R\$ 617.250,00 tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preço superior ao estimado por esta Prefeitura, consoante o disposto no §1º do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

10.2 - Serão primeiramente abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação. Serão INABILITADAS as empresas cuja documentação estiver incompleta ou não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10.3 - Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas.

10.4 - Os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à rubrica nos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

10.5 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.6 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes remanescentes.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

10.7 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

10.7.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, §1º);

10.7.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 04/2019.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

10.7.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº 123/06, art. 45, Inc. III).

10.7.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 13.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

10.7.5 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada seqüência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, § 1º).

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

10.8 - O julgamento e classificação das propostas serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93, para a forma “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, sendo esta correspondente ao valor total geral dos valores apresentados.

10.9. A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

10.10. Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

10.10.1. A Nota da Proposta Comercial [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{[CMin]}{Ci}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da proposta comercial da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal, previsto no item 9.6.

10.11. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 06 (seis) para o Índice Técnico [IT] e o peso 04 (quatro) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VAF = [IT \times 6 + NPC \times 4]$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 5.6.2. do Anexo II

NPC = Nota Proposta Comercial, atribuído conforme item 9.6.

10.12. A classificação final prevista no item 10.1, deste Edital, atende ao disposto no inciso II, §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

10.13. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.15 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial e, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

10.16 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

10.17 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.18 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.19 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, **já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação**, ficarão em poder do Presidente da Comissão Especial até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

10.20 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX - MINUTA DE CONTRATO;

11.2 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

11.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Nacional (Receita Federal) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

11.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.4.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1;

b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

11.5 – VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato no limite permitido, disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

11.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.9 – O foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - O convocado para prestação dos serviços estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, pela recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com esta Prefeitura Municipal.

12.2 - O atraso injustificado para execução do objeto licitado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

12.3 - Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa;

12.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOITUVA pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e

12.3.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de BOITUVA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4 – DAS MULTAS

12.4.1 – Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, se a Contratada não observar qualquer previsão do instrumento contratual, que der causa à sua rescisão.

12.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

a) atraso de até 10 (dez) dias: multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

b) atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação;

12.4.3 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.4.4 – As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, na forma prevista no contrato.

12.4.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, os pagamentos futuros pela diferença, se houver, ou através de procedimento judicial apropriado.

12.4.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.5 – Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

12.5.1 – Tiver decretado sua falência, solicitar recuperação judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.

12.5.2 – Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

13.2. A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.3. Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

13.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

13.5 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionados pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

3.6 - Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Durante o procedimento licitatório, somente serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

15.2 – Os reexames dos recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Julgadora, na forma do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.3 – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura de Boituva, dentro do prazo legal, no horário compreendido de segunda a quinta feira das 8h30 às 11h30 e das 13:00 às 17:00 e sexta feira das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas dos dias de expediente, por representante legalmente constituído e identificado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das especificações de serviços, quantitativos e os demais elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais de peculiaridades devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

16.2 – A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

16.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a Prefeitura Municipal de Boituva.

16.4 - Os pedidos de esclarecimentos em relação ao presente edital e seus anexos, deverão ser apresentados por escrito, por meio de e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br ou de preferência

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

encaminhados tempestivamente junto ao Protocolo da sala da Comissão Permanente de licitações.

16.5 – É facultada à comissão de julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.6 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Tomada de Preços, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços cotados.

16.7 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8883/94, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9648/98.

16.8 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Paço Municipal;

16.9 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de BOITUVA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.9.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

16.9.2 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

16.10 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

16.11 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de BOITUVA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

16.12 – Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.13 – Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o eventual registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

16.14 – Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;

Boituva, 07 de outubro de 2019.

San Thiago Garcia de Araújo
Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, **Tomada de Preços TP 04/19** – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata

2. JUSTIFICATIVA

Para o bom andamento dos serviços públicos, em especial quanto à qualidade dos mesmos à população, é necessário que os servidores públicos, que são quem por fim os prestam, estejam sempre atualizados e capacitados. Não é segredo que a Administração Pública é cercada por um emaranhado de regras que diariamente põe os servidores e os gestores em verdadeiras “encruzilhadas” sobre o que fazer, sob os mais variados aspectos. Uma decisão nessa esfera necessita de análises nas mais diversas áreas, desde jurídica, contábil, reflexos, visão dos órgãos de fiscalização, em especial o Tribunal de Contas do Estado que, em primeira mão, é o órgão que verifica a regularidade dos atos de governo, e o Ministério Público. Não só isso: o atraso em um procedimento administrativo pode gerar enorme prejuízo ao Erário, não só financeiro como de deficiência em setores prioritários. Veja, por exemplo, que embora a Lei de Licitações date de 1993, a interpretação de seus dispositivos muda constantemente em sessões de julgamento do Tribunal de Contas, em razão da aplicação dessas regras a fatos que quando da aprovação da Lei, sequer existiam. Não só isso, há decisões por um viés numa Câmara, e por outro viés em outra Câmara, sobre o mesmo assunto, sem falar das decisões monocráticas. Basta pensar em soluções de tecnologia: o que existia em 1993? Nem a Internet. Como contratar, então, os serviços de software ou de hardware sem infringir as normas? É a jurisprudência que o diz, e não a lei. E deveras, os servidores estão via de regra totalmente assoberbados com suas demandas diárias que não conseguem acompanhar a evolução das discussões dos temas, seja no âmbito administrativo do Tribunal de Contas do Estado, seja no TCU se o recurso a ser utilizado for federal, ou seja, junto ao Judiciário, em suas Câmaras Especializadas. A compulsar as fontes de pesquisa, outros exemplos, enormes são as dificuldades das Prefeituras para contratar serviços de coleta de lixo, ou para merenda escolar. Inúmeros são os casos de processos licitatórios que param por diversas vezes no TCE porque não atendem as interpretações daquela Corte. Note-se, não atendem às interpretações, não às leis, porque a lei não desce às minúcias de cada caso. E com isso sempre quem são os prejudicados são os munícipes, os alunos, os cidadãos que, por fim, deveriam ser a prioridade de qualquer governo.

Intenta, então, a Administração, a contratação de empresa especializada em serviços especializados de orientação à gestão governamental em várias áreas de atuação, tais como controle interno, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos administrativos, pessoal e terceiro setor, com o objetivo de constantemente trabalhar em conjunto com os servidores do quadro, capacitando-os e orientando-os quanto às interpretações das normas técnicas em vigor, jurisprudência acerca dos temas, e atualizando-os, bem como aos agentes públicos sobre tudo quanto o que normatiza, recomenda, orienta, e espera o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos de controle. Não tem o condão, a contratação pretendida, de repassar as atribuições diárias dos servidores para terceiros, mas sim, como explicado, fazer valer o esforço conjunto para o bem do interesse público e dos munícipes, na busca da aplicação eficaz do recurso público, não só em razão da legalidade, mas também em

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

razão do combate às perdas decorrentes de procedimentos não conduzidos na conformidade do quanto dele se espera, muitas vezes imensuráveis.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço objeto da presente licitação consiste em prestação de serviços especializados de capacitação continuada mediante orientação técnica aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlatas

3.1.1. O serviço de consultoria consistirá em dar instruções, opiniões ou exarar notas técnicas sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, consistentes em:

a) Atendimento, por meio de respostas, a consultas formuladas pela Prefeitura Municipal, acerca de questões relacionadas às matérias previstas nas áreas descritas neste Anexo.

a.1) As consultas serão formuladas pela Prefeitura à licitante vencedora do certame sempre em dias úteis, e, em horário comercial, sendo que, para atendimento às consultas orais, por telefone, sempre deverá estar disponível pela Contratada, nas condições acima indicadas, um profissional de cada campo previsto no objeto.

a.2) As consultas poderão ser formalizadas pela Prefeitura à licitante vencedora do certame via documento escrito (encaminhado via correio, e-mail ou entregue via portador na sede da empresa), ou, ainda, oralmente (formalizada por telefone ou pessoalmente).

a.3) As consultas formalizadas por escrito deverão ser respondidas por escrito, e as consultas orais deverão ser respondidas de forma oral (por telefone ou pessoalmente na sede da licitante vencedora), excetuando-se os casos expressamente solicitados pela Administração, oportunidade em que poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que de forma oral forem eventualmente realizadas.

a.4) As respostas que por escrito forem dadas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data consulta, ressalvados os casos complexos cujo prazo será definido entre as partes. Já as respostas ofertadas de forma oral, deverão ser imediatas, assim entendidas as realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da consulta feita pela Administração.

a.5) Todas as respostas dadas pelos profissionais das áreas descritas às consultas formuladas pelos representantes indicados pela Prefeitura Municipal, deverão refletir o posicionamento técnico da empresa vencedora, considerando assim todo embasamento legal, doutrina, jurisprudência e demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

b) Estima-se para as atividades de Consultoria: 20 h/t (vinte horas/técnicas) mensais (em média), totalizando 240 h/t (duzentos e quarenta horas técnicas) no período de 12 (doze) meses,

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

cujos quantitativos, representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo conforme art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.2. O serviço de assessoria consistirá em orientar tecnicamente os agentes das áreas afetas ao objeto sobre as inovações das normas e leis, bem como de instruções e posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio das seguintes atividades:

b) Reuniões de Trabalho / Capacitação a serem realizadas durante o período contratado, as quais deverão ocorrer, respectivamente, na sede da Prefeitura Municipal e na sede da Contratada, em oportunidade previamente agendada entre as partes.

b.1) Tais reuniões de trabalho abordarão sempre exclusivamente assunto específico relacionado aos campos e respectivas áreas objeto desta licitação, visando a discussão acerca de matéria invocada pela Prefeitura, bem como o consequente aperfeiçoamento dos servidores públicos em suas áreas de atuação.

b.2) As reuniões serão realizadas em dias úteis, e, em horário comercial, sendo que para as mesmas, deverá estar disponível pela licitante vencedora, nas condições acima indicadas, competente profissional dos campos previstos relacionados à matéria objeto da reunião / capacitação.

c) Estima-se para as atividades de Assessoria: 40 h/t (quarenta horas/técnicas) mensais (em média), totalizando 480 h/t (quatrocentos e oitenta horas técnicas) no período de 12 (doze) meses, das quais 80 h/t (oitenta horas técnicas) serão destinadas a realização de eventos (via realização de seminários, palestras, workshops) de capacitação de servidores conforme carga horária abaixo estabelecida, cujos quantitativos, representam as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo conforme art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c.1.) Compras, Licitações e Contratos Administrativos – 16 h/t (dezesesseis horas técnicas);

c.2.) Pessoal e Recursos Humanos – 16 h/t (dezesesseis horas técnicas);

c.3.) Execução Orçamentárias, Financeira e Patrimonial e Planejamento (PPA/LDO/LOA) – 16 h/t (dezesesseis horas técnicas);

c.4.) Controle Interno – 16 h/t (dezesesseis horas técnicas);

c.5.) Terceiro Setor – 16 h/t (dezesesseis horas técnicas);

Observação: Os referidos eventos deverão ter no mínimo 8h (oito horas) cada, e comportar no mínimo 20 (vinte) servidores, e poderão ser realizados, tanto nas dependências da Contratante como da Contratada, mediante ajuste prévio, para os quais deverá a contratada se responsabilizar pelo material de apoio (notebook, flip-chart e apostilas) necessário.

3.2. Pontualmente a empresa contratada deverá executar atividades de consultoria e assessoria nas seguintes áreas:

3.2.1. Compras, Licitações e Contratos Administrativos

a) orientar quanto a formalização das licitações, inexigibilidades e dispensa de licitação;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

- b) analisar minutas de editais e de contratos administrativos visando a adequação dos mesmos às normas vigentes e, em especial, quanto às atualizadas interpretações do TCE/SP;
- c) orientar, e quando necessário, assessorar os técnicos da Prefeitura sobre os procedimentos necessários para aplicação de sanções;
- d) orientar sobre eventuais dúvidas no preenchimento da Fase 4 do Projeto Audesp;
- e) emitir, quando necessário, notas técnicas sobre assuntos relacionados às compras, licitações, atas de registro de preços e contratos, tais como, prorrogações, realinhamento de preços, reajustes, aditamentos contratuais, com o objetivo de subsidiar os pareceres dos procuradores municipais e a decisão dos gestores, etc.
- f) auxiliar na resposta a eventuais pedidos de impugnação de edital ou análise de recursos;
- g) verificar a regularidade dos processos de aquisições realizados através das diversas modalidades de licitação quanto à conformidade à legislação correlata e planejamento das compras (200 processos por exercício, em média);
- h) Capacitação eventuais de servidores;
- i) demais assuntos correlatos.

3.2.2. Pessoal e Recursos Humanos

- a) orientar quanto ao preenchimento dos cargos públicos, emitindo notas técnicas, quando necessário;
- b) auxiliar na elaboração de minutas de projetos de leis atinentes a área de pessoal, visando a criação ou extinção de cargos, concessão de gratificações, abonos, etc.;
- c) orientar os servidores membros de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das Instruções do TCESP;
- e) orientar e prestar suporte na implementação e transmissão das informações do e-Social;
- f) Capacitação eventuais de servidores;
- g) demais assuntos correlatos.

3.2.3. Execução Orçamentárias, Financeira e Patrimonial e Planejamento (PPA/LDO/LOA)

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

- a) orientar quanto ao correto pagamento das despesas, segundo as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação;
- b) acompanhar as prestações de contas dos suprimentos de fundos;
- c) acompanhar a execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- d) acompanhar a capacidade de pagamento com recursos do ativo disponível e com recursos do ativo de curto e longo prazo;
- e) Acompanhar periodicamente e orientar/alertar, quando for o caso, acerca do limite da dívida consolidada líquida; do uso das Operações de Crédito ARO; do uso de concessão de garantias; do gasto com publicidade e propaganda; das despesas com pessoal; do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica; do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício; da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica; do percentual de aplicação mínima de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde;
- f) orientar quanto ao uso e contabilização de FUNDEB diferido;
- g) Acompanhar e orientar acerca dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- h) verificar a remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;
- i) verificar as demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- j) fornecer informações e orientações ao fechamento das contas anuais;
- k) Verificar as Divulgações de Informações na Internet (Balancetes, Balanços, Peças Orçamentárias - art. 167 CF, Receitas e Despesas);
- l) acompanhar a execução da dívida ativa quanto a eficiência na arrecadação, nível de cancelamento, saldos do setor de dívida ativa com a contabilidade;
- m) acompanhar a elaboração das peças de planejamento PPA, LDO e LOA;
- n) orientar quanto a Publicação da Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

- o) Acompanhamento das Pendências na Conciliação Bancária;
- p) orientar quanto a Diferença em Domicílios Bancária Audep X Boletim de Caixa
- q) acompanhar e orientar o pagamento de Restos a Pagar;
- r) orientar quanto ao levantamento dos Bens patrimoniais x sistema contábil;
- s) orientar a checagem de repasses da União e Estado x sistema contábil;
- t) orientar a verificação das Prestação de Contas de Adiantamento;
- u) orientar o uso do Recursos do CIDE, CIP, Royalties e Multas de Trânsito quanto sua aplicabilidade;
- v) Orientar acerca do regime de pagamento de precatórios;
- w) acompanhar o uso do limite para créditos adicionais suplementares
- x) acompanhar o fechamento do exercício e elaboração do Balanço Patrimonial;
- y) Capacitação eventuais de servidores;
- z) demais tarefas correlatas.

3.2.4. Controle Interno.

- a) Assessoria ao controle interno na emissão de notas técnicas e elaboração de rotinas e procedimentos.
- b) Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- c) Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- d) demais serviços correlatos

3.2.5. Terceiro Setor

- a) Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- b) Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceria (OSCIP's);
- c) Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

d) Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;

e) Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.

f) Capacitação eventuais de servidores;

g) demais serviços correlatos.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados levando em consideração a observância das normas técnicas aplicadas ao objeto.

4.2. A empresa contratará deverá emitir orientações técnicas sobre os temas da Administração Pública Municipal e atinentes as áreas afetas ao objeto contratado, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Boituva.

4.3. A prestadora dos serviços **FIARÁ IMPEDIDA DE EXECUTAR SERVIÇOS CUJA RESPONSABILIDADE SEJA EXCLUSIVA OU ESPECÍFICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL**, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

4.4. Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

4.5. A prestadora dos serviços somente poderá emitir notas técnicas ou jurídicas, quando solicitadas exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos Setores.

4.6. As consultas serão formalizadas através de e-mail, podendo, eventualmente, serem realizadas através de contato telefônico, pessoalmente ou outra forma que a empresa possa viabilizar.

4.7. As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.

4.8. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada ou em local por ela determinado, devendo, contudo, a mesma observar a obrigação de realizar 04 (quatro) visitas técnicas mensais à sede da Prefeitura de Boituva a fim de analisar, por processo de amostragem,

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

os procedimentos com objetivo de aferir o cumprimento das normas técnicas em vigor e instruções, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- c) empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pela Administração Municipal através de comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- e) realizar visitas técnicas mensais à sede da Prefeitura e participar de reuniões de interesse da Contratante, observando o limite constante do item 4.8 deste Termo de Referência;
- f) arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;
- g) Comprovar, através de relatórios mensais, os serviços executados para a Municipalidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá a Prefeitura:

- a) assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, além de ressarcir à CONTRATADA as despesas de deslocamento de viagem dos técnicos da contratada quando estas forem solicitadas pela contratante e ultrapassarem o limite máximo estipulado no item 4.8 deste Anexo.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação da Proposta Técnica da licitante será realizada mediante a atribuição, por uma única vez, da seguinte pontuação, levando em consideração a capacidade técnica operacional e profissional da licitante.

2. A análise dos documentos atinentes a proposta técnica será realizada por Comissão designada no Processo Administrativo, para esta finalidade.

3. A comprovação da capacidade técnica deverá ser através de qualquer meio idôneo de comprovação, podendo, inclusive, ser objeto diligência por parte da Comissão.

4. Compreenderá o objeto da presente licitação, a atuação da empresa proponente nas seguintes áreas:

4.1. Compras, Licitações e Contratos Administrativos;

4.2. Pessoal e Recursos Humanos;

4.3. Execução Orçamentárias, Financeira, Patrimonial e Planejamento (PPA/LDO/LOA)

4.4. Controle Interno;

4.5. Terceiro Setor

5. PROPOSTA TÉCNICA– ENVELOPE 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

5.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 6, em documentos originais ou cópias autenticadas.

5.1.1. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

5.1.2. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93

5.2. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações, nos termos dos itens 5.4 e 5.5, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

5.2.1. A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de 130 (cento e trinta) pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens relacionados no item 5.3.1 e 5.3.2, deste Edital;

5.3. A proposta técnica será composta pelos elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”.

5.3.1. No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios:

a) N1 - número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;

b) N2 - atuação Direta na capacitação de servidores; e

c) N3 - organização e estrutura operacional.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

5.3.2. No elemento de “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”, serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N4 - titulação dos profissionais;
- b) N5 - experiência dos profissionais em trabalhos similares; e
- c) N6 - artigos, pareceres, obras e estudos técnicos publicados.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Pontuação Máxima do Elemento: 50 pontos [N1+N2+ N3]

5.4.1. Número de clientes já atendidos [N1]:

5.4.1.1. Número de clientes já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta:

- a) de 01 a 05 clientes – 05 pontos;
- b) de 06 a 10 clientes – 10 pontos;
- c) de 11 a 15 clientes – 15 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes -20 pontos

Pontuação máxima: 20 [N1]

5.4.1.2. Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores.

5.4.2. Atuação Direta na capacitação de servidores [N2]:

5.4.2.1. Número de eventos realizados na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização de seminários, palestras, workshops:

- a) de 01 a 05 eventos – 05 pontos;
- b) de 06 a 10 eventos – 10 pontos;
- c) de 11 a 15 eventos – 15 pontos;
- d) de 16 a 20 eventos -20 pontos

Pontuação máxima: 20[N2]

5.4.2.2. A comprovação será feita mediante a apresentação de declaração da licitante, acompanhada de documentação (atestados) comprovando a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local), com carga horária mínima conforme o estabelecido, devidamente identificado até a data da apresentação da presente proposta;

5.4.2.3. Se a licitante não comprovar possuir, no mínimo, 1 evento de cada área do objeto, para efeitos do item 5.4.2.1., deste edital, será atribuída pontuação 0 (zero).

5.4.3. Organização e Estrutura Operacional [N3]:

5.4.3.1. A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior (01 (um) profissional de nível superior da área contábil, 01 (um) profissional de nível superior da área de administração, 01 (um) profissional de nível superior da área de economia e 01 (um) profissional de nível superior da área de ciências jurídicas e sociais / direito, mediante apresentação de registro e regularidade

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

nos respectivos conselhos de classe, correspondente à parcela de maior relevância, conforme o § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) um profissional de cada área: 4 pontos;
- b) dois profissionais de cada área: 8 pontos;
- c) três profissionais ou mais da área Contabilidade; três profissionais ou mais da área Economia; três profissionais ou mais da área de Administração; três profissionais ou mais da área de Direito: 10 pontos

Pontuação máxima: 10 pontos [N3]

5.4.3.2. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

5.4.3.3. Se a licitante não comprovar possuir, no mínimo, 1 profissional de cada área relacionada, para efeitos do item 5.4.3.1, deste edital, será atribuída pontuação 0 (zero).

5.5. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: 80 pontos [N4+N5+N6]

5.5.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencentes ao seu quadro, indicada nos termos do item 5.4.3.1, deste Edital, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes:

5.5.2. Titulação dos Profissionais [N4]:

- a) apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu', em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame em, no mínimo, duas das seguintes áreas: direito público, contabilidade, administração, pessoal, planejamento ou gestão pública: 5 pontos por profissional.

Pontuação máxima: 30 pontos [N4]

5.5.3. Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N5]:

- a) atestados de capacidade técnico-profissional, certidões ou declarações comprobatórias em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na área jurídica, a ser pontuada da seguinte forma:

- a.1) acima de 5 anos – 5 pontos por profissional;
- a.2) acima de 3 a 5 anos – 3 pontos por profissional;
- a.3) acima de 2 a 3 anos – 2 pontos por profissional;
- a.4) acima de 1 a 2 anos – 1 ponto por profissional;
- a.5) inferior a 1 ano – 0 ponto

Pontuação máxima do subitem: 10 pontos

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

b) atestados de capacidade técnico-profissional, certidões ou declarações comprobatórias em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência nas áreas contabilidade pública ou planejamento orçamentário, a ser pontuada da seguinte forma:

- b.1) acima de 5 anos – 5 pontos por profissional;
- b.2) acima de 3 a 5 anos – 3 pontos por profissional;
- b.3) acima de 2 a 3 anos – 2 pontos por profissional;
- b.4) acima de 1 a 2 anos – 1 ponto por profissional;
- b.5) inferior a 1 ano – 0 pontos

Pontuação máxima do subitem: 10 pontos

c) atestados de capacidade técnico-profissional, certidões ou declarações comprobatórias em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na área administrativa, a ser pontuada da seguinte forma:

- c.1) acima de 5 anos – 5 pontos por profissional;
- c.2) acima de 3 a 5 anos – 3 pontos por profissional;
- c.3) acima de 2 a 3 anos – 2 pontos por profissional;
- c.4) acima de 1 a 2 anos – 1 ponto por profissional;
- c.5) inferior a 1 ano – 0 pontos

Pontuação máxima do subitem: 10 pontos

d) atestados de capacidade técnico-profissional, certidões ou declarações comprobatórias em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na área de economia, a ser pontuada da seguinte forma:

- d.1) acima de 5 anos – 5 pontos por profissional;
- d.2) acima de 3 a 5 anos – 3 pontos por profissional;
- d.3) acima de 2 a 3 anos – 2 pontos por profissional;
- d.4) acima de 1 a 2 anos – 1 ponto por profissional;
- d.5) inferior a 1 ano – 0 pontos

Pontuação máxima do subitem: 10 pontos

Pontuação máxima do item: 40 pontos [N5 = a+b+c+d]

e) em relação à experiência individual dos profissionais vinculados a proponente, será também aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante e atestados de capacidade técnico-profissional de serviços prestados concomitantemente.

5.5.4. Artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados [N6]

5.5.4.1. A demonstração de que os membros da equipe técnica da proponente possuem artigos, pareceres, livros, cartilhas ou estudos técnicos ou jurídicos publicados será feita através da cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is), onde será atribuída a seguinte pontuação:

- a) um trabalho técnico publicado: 2 pontos
- b) dois trabalhos técnicos publicados: 4 pontos

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

- c) três trabalhos técnicos publicados: 6 pontos
d) quatro ou mais trabalhos técnicos publicados: 10 pontos
Pontuação máxima: 10 pontos [N6]

5.5.4.2. Os profissionais com trabalhos publicados, para efeitos da pontuação de que trata o subitem 5.5.4.1, deste Edital, deverão ser integrantes dos quadros da proponente, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.5.4.3. Serão considerados para efeito da pontuação prevista no subitem 5.5.4.1, deste Edital, apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: Contabilidade pública, Planejamento e gestão pública, assuntos relativos aos Direitos Administrativo, Tributário, Trabalhista, Previdenciário, Constitucional, Ambiental, Urbanístico e Financeiro.

5.5.4.4. Para efeito do subitem 5.5.4.1, deste Edital, serão considerados válidos os trabalhos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, cartilhas, sites especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho.

5.5.4.5. A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores.

5.5.4.6. Serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.

5.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.6.1. A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:
 $NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$

5.6.2. Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IT} = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

5.6.3. O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

5.6.4. Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

5.6.5. Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

5.6.6. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

5.6.7. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que resultarem em Nota Técnica [NT] inferior a 90 pontos.

5.6.8. O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

5.6.9. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.6.9.1. Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019

.....

(representante legal)

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____.
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO V – PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão de Licitações

At. Tomada de Preços nº 04/19

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 04/19, e sob as penas da Lei, a empresa:apresenta a sua Proposta Técnica, conforme descrito abaixo:

1)

Local, data, ano.

Proponente:

CNPJ :

Representante legal

CPF:

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
Contratação de serviços especializados de capacitação continuada mediante orientação técnica aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlatas.		
Valor total (por extenso):		

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:	
Nome:	
Identidade nº / Órgão Expedidor:	
CPF nº:	

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

Carimbo do CNPJ:

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º 04//2019, realizada pela Prefeitura do Município de Boituva.

....., de de 2019

.....
(representante legal)

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2019, da Prefeitura do Município de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

.....

Outorgante

(OBS: RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO)

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA.....

A Prefeitura do Município de Boituva, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 04/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Nos termos da Tomada de Preços n.º 04/2019, fica a empresa responsável pelos serviços de capacitação continuada mediante orientação técnica aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlatas conforme Anexo I do edital, na modalidade empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA às fls. do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias de Codificação Funcional Programática relativas aos orçamentos de 2019 da Prefeitura Municipal de BOITUVA.

Ficha: 90

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 03 – Secretaria Municipal de Adm. E Gestão Governamental

Unid. Executora: 01 - Secretaria Municipal de Adm. E Gestão Governamental

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção Da Atividade Da Secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

Ficha: 148

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 04 – Secretaria Municipal De Finanças

Unid. Executora: 01 - Secretaria Municipal De Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0003 – Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção Da Atividade Da Secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

Ficha: 868

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 01 – Secretaria Mun. De Assuntos Jurídicos

Unid. Executora: 01 - Secretaria Mun. De Assuntos Jurídicos

FUNÇÃO: 02 - Judiciária

SUBFUNÇÃO: 061 – Ação Judiciária

PROGRAMA: 0002 - Judiciário

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 – Manutenção Da Atividade Da Secretaria

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

Ficha: 869

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 01 – Gabinete Do Prefeito

Unid. Executora: 03 – Departamento De Controle Interno

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Administração

PROJETO/ ATIVIDADE: 2066 – Manutenção Da Atividade Do Controle Interno

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

Ficha: 870

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 06 – Secretaria Munic. De Desenvolvimento Social E Cidadania

Unid. Executora: 05 – Fundo Da Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0004 – Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2038 –

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.35 – Serviços De Consultoria

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o respectivo montante atualizado diariamente pelo IGPM, da FGV, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

O prazo do presente contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

São obrigações da Contratada:

- a) Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação;
- b) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria e consultoria a serem prestados;
- c) Enviar um técnico à sede da Contratante, sempre que solicitado pela mesma, sem prejuízo das visitas técnicas rotineiras;
- d) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- e) A realização de visitas técnicas rotineiras visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos, na conformidade de sua proposta técnica;
- f) Verificar e acompanhar os itens constantes do Anexo I, na conformidade de sua proposta técnica.
- g) dispor de profissional técnico para atendimento das demandas previstas no art. 156 da Lei nº 13.105/2015 em consonância com a Resolução CRA-SP 35/2016

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;
- b) Ressarcir as despesas oriundas dos deslocamentos (transporte, pedágios, combustíveis, estadia e alimentação) dos técnicos da Contratada, realizadas no período de um mês, quando tais despesas ultrapassarem 4% (quatro por cento) do valor mensal contratado, além de eventuais despesas extraordinárias com materiais, comunicação e outras necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1 - O atraso injustificado para execução do objeto licitado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

8.2 - Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOITUVA pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e **8.2.4.** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de BOITUVA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 – Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, se a Contratada não observar qualquer previsão do instrumento contratual, que der causa à sua rescisão.

8.4 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias: multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

8.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.5.1 – As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, na forma prevista no contrato.

8.6 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, ou através de procedimento judicial apropriado.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

8.7 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.8 – Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

8.9 – Tiver decretado sua falência, solicitar recuperação judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.

8.10 – Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

O Foro do contrato será o da Comarca de BOITUVA/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOITUVA, de de 2019.

Prefeitura Municipal de BOITUVA

Contratada

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CP

**TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Objeto: Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pes e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlatas.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de

1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Boituva/SP, ____ de _____ de 2019.

LOCAL e
DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e
cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e
cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE: (____) _____

e-

mail:

**MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2019**

Objeto: Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlatas.

Obtivemos nesta data através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, cópia do Edital de licitação Tomada de Preços acima identificado, cuja abertura dos envelopes será no dia 29 de outubro de 2019 às 09h00.

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital da Tomada de Preços e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br, (15) 3363-8812 e ligar em seguida para confirmar o recebimento do mesmo.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Boituva da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____,

Nome por extenso: _____

RG nº: _____ **ASSINATURA**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 -
BOITUVA-SP

ANEXO XII

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlatas.

ASSINATURA: _____

NOME:

RG:

CARGO: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOITUVA, através da Secretaria Municipal de
Administração atesta que a
empresa
....., com sede
na.....
..... Nº....., CNPJ
nº **em**
atendimento ao edital XX em epígrafe, na pessoa
do Senhor(a).....
RG.....esteve nas unidades
constante no MEMORIAL DESCRITIVO deste,
estando portanto apta a apresentar a proposta
comercial para participação do certame.

Local, data

Tomada de Preços TP 04/19 – Contratação de serviços especializados de apoio a capacitação e orientação técnica continuada aos agentes públicos, especificamente nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, execução orçamentária, financeira e patrimonial, pessoal e terceiro setor e outras matérias correlata